# ~ Lei n. 161 ~

A Câmara Municipal de Foz do Iguassu, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criada no município de Foz do Iguassu, na localidade denominada "Cafeza da União Cafeeira", no distrito de Matelândia, uma Escola Pública primária municipal.

Artigo 2º - Para a instalação da Escola ora criada será pela Prefeitura Municipal, construído um prédio próprio, nas condições dos já existentes no município.

Artigo 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado para execução do encargo ora criado, a lançar mão do crédito para tal fim existente no Orçamento Municipal.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassu, em 19 de março de 1956.

D. Dicau Jones
Prefeito Municipal

[illegible]
Secretária